



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.904, DE 15 DE JULHO DE 2025

(DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ISSQN, TARIFAS E TAXAS DE LICENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 64/2025, datado de 07.01.2025;

Considerando o teor do art. 156, I, da Constituição Federal, art. 4º a 25 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Município sobre propriedade predial e territorial urbana;

Considerando o teor do art. 156, III, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar 116/03, arts. 26 a 55 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, III, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Município sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência estadual;

Considerando o teor do art. 145, II, da Constituição Federal, arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, e art. 103, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de especificar o modo de cobrança dos tributos municipais, em cumprimento ao princípio da isonomia e transparência que norteiam a Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido pelo presente Decreto, que o pagamento de IPTU, ISSQN, TARIFAS E TAXAS DE LICENÇA do exercício de 2025, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15.08.2025
1ª	15.08.2025
2ª	15.09.2025
3ª	15.10.2025
4ª	17.11.2025
5ª	15.12.2025

Art. 2º. Os contribuintes que optarem por realizar os pagamentos dos tributos, a que se refere este Decreto em parcela única, com vencimento em 15.08.2025, terão desconto de 10% (dez por cento), de acordo com art. 128 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 3 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.

**MARCOS
BUZETTO**

Assinado de forma digital
por MARCOS BUZETTO
Dados: 2025.07.15
14:23:31 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e
no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 4 de 6

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 133/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Constitui Comissão para proceder avaliação de imóvel e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 2031/2025, datado de 13.05.2025, Ofício SEDICOM nº 010/2025, de 13.04.2025, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – SEDICOM, referente a avaliação de imóvel, localizado a aproximadamente 400 metros da margem da Rodovia do Açúcar (SP-308), no Município, com área total de 2,0112 hectares, Matrícula nº 31.013,

RESOLVE

ART. 1º. Fica constituída comissão para proceder a avaliação do localizado a aproximadamente 400 metros da margem da Rodovia do Açúcar (SP-308), no Município, com área total de 2,0112 hectares, Matrícula nº 31.013, com os seguintes membros:

Claudio Roberto Teodoro

Marco Antonio Montagnani

Gustavo Bilio

ART. 2º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 25.06.2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT



DIÁRIO OFICIAL

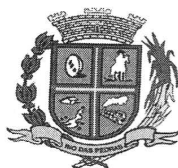
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 5 de 6



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e nove.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1795A

Página 6 de 6

Atos de Pessoal

Outros atos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 132/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 28 de abril de 2025, Processo Digital nº 1779/2025, de 28.04.2025,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008, fica concedida licença sem remuneração, ao Sr. Julio Adriano de Moraes, portador do RG nº 19.225.607-5 e CPF nº 190.289.998-92, lotado na Secretaria da Saúde – SESAU, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 07.07.2025.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, o servidor deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 25.06.2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo